



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

Nº 121

AO PROJETO DE LEI N. 140/2021.

Acrescenta-se o § 2º e o § 3º ao art. 13, do Projeto de Lei nº 140/2021, renumerando-se o parágrafo único, nos seguintes termos:

§ 2º - Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito comparecerão, quadrimestralmente, às comissões permanentes da Câmara Municipal de Belo Horizonte, para apresentar o resultado da avaliação de que trata o caput, bem como informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no quadrimestre anterior.

§ 3º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos dez dias antes da audiência mencionada pelo § 2º, um "Relatório de Execução", por área de resultado e por programa, de forma que os dados das políticas públicas executadas venham acompanhados do planejamento e das metas traçadas para cada um dos exercícios, possibilitando uma análise adequada daquilo que foi planejado e executado e aumentando a transparência das ações do Poder Executivo.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO

Recebida
pelo provimento
de recurso em
13/07/21
476
DIVATO

VEREADOR BRÁULIO LARA

Emenda não recebida
conforme despacho de
fls. 602-609
Em: 06 / 07 / 21
(1637)
Presidente Divato

VEREADORA MARCELA TRÓPIA

NOVO

VEREADOR WILSINHO DA TABU

PROGRESSISTAS

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 13 / 07 / 21
476
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 7 / 7 / 21
467
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 30/06/21
Hora: 11:22:14